



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1239 /2009

“Altera a redação da Lei Municipal nº 975 de 09 de setembro de 2005”.

A Câmara Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Ronaldo Márcio Gonçalves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

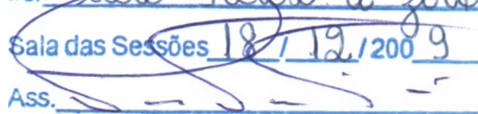
Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 975/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

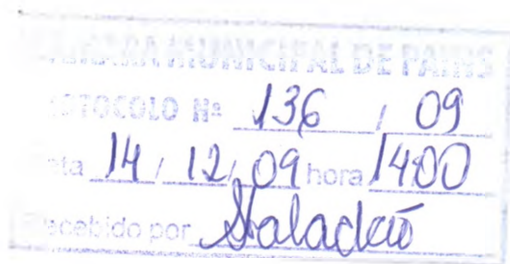
Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains, 10 de dezembro de 2009.


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 18/12/2009
Ass. 
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 136 / 09
Data 14/12/09 hora 1400
Recebido por Saladeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 10 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei que “Altera a redação da Lei Municipal nº 975 de 09 de setembro de 2005.

O Projeto de Lei tem como objetivo alterar a parte final do art. 9º que prevê que os membros do Conselho poderão ser reconduzidos consecutivamente por mais um mandato.

Da forma como prevista na Lei os membros do Conselho será totalmente renovado com novas eleições, o que, sem dúvida, gera um prejuízo para o Conselho em razão do conhecimento acumulado por seus membros.

Assim, a nova eleição poderá recair em novos membros ou nos membros atuais, respeitada a representatividade prevista no art. 8º.

Ante o exposto solicito de V. Exa. e seus ilustres pares que, considerando a importância do presente projeto, o declarem aprovado.

Atenciosamente,

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	136 / 09
Data	14 / 12 / 09 hora 1400
Recebido por	Stalado